PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.206, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE - um crédito suplementar no valor de Cr$ 710.000.000,00 (setecentos e dez milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
1.1 - GABINETE DO DIRETOR
1307021.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 15.000.000,00

1.2 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
1308030.204 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 120.000.000,00
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 10.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 15.000.000,00

1.3 - SETOR TÉCNICO
1376448.205 - MANUTENÇÃO DO SETOR TÉCNICO
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 200.000.000,00
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 50.000.000,00
3132 - Outros Serviços de Encargos ..... Cr$ 300.000.000,00

TOTAL ..... Cr$ 710.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado no Artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE AGOSTO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE AGOSTO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor